

ATO Nº 011/2018 - CGMP

Altera o Ato nº 04/2017 CGMP-BA, publicado no DJE nº 1846, de 13 de fevereiro de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 29, XI e XX, da Lei Complementar n.º 11/96 e arts. 3º, V e IX, 57, § 2º, e 71 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO o quanto determinado pela Corregedoria Nacional do Ministério Público no expediente autuado nesta Corregedoria-Geral sob o nº 003.0.15487/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º do Ato nº 04/2017 CGMP-BA, publicado no DJE nº 1846, de 13 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os procedimentos de natureza disciplinar e correlatos serão concluídos em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual prazo.

§ 1º Caberá à Subunidade de Protocolo efetuar o registro dos procedimentos mencionados no *caput* deste artigo no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar (SNI-ND), alimentando-o com os arquivos referentes à sua instauração, tais como despachos, portarias, pareceres e relatórios, observadas as diretrizes contidas na Resolução nº 136/2016 – CNMP.

§ 2º Os demais movimentos processuais deverão ser incluídos no Sistema Nacional de Informações de Natureza Disciplinar (SNI-ND) pela Subunidade de Instrução, que também deverá anexar àquele sistema os arquivos atinentes às decisões de mérito proferidas no procedimento, tais como

decisões condenatórias ou absolutórias e decisões que acolham relatórios ou pareceres, acompanhadas destes.

§3º Incumbe à Subunidade de Documentação e Arquivo efetuar o registro de procedimentos administrativos em desfavor dos membros do Ministério Público no Sistema de Cadastro de Membros do Ministério Público – SCMMP, observadas as diretrizes da Resolução nº 78/2011 – CNMP”.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2018.

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público